



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Avenida Presidente Vargas, 400 – Centro - Cordeiro - RJ – CEP 28540-000
Fone: (22) 2551-0916

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE CORDEIRO**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, considerando o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, visando o CREDENCIAMENTO de Entidades Sociais que compõem a rede sócio-assistencial, sediadas em Cordeiro/RJ.

1. OBJETO.

1.1. O objeto deste Edital é o credenciamento de Entidades Sociais que promovam ações sociais voltadas às crianças e adolescentes portadoras de deficiências físicas e/ou mentais e idosos residentes em instituições de longa permanência, regularmente constituídas **para eventual celebração** de TERMO DE COLABORAÇÃO ou TERMO DE FOMENTO, conforme a lei 13019/2014 art. 30, VI c/c com a Lei Municipal nº 2.233/2018.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão requerer o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos as instituições que atendam aos seguintes requisitos:

- I – ser constituída em conformidade com o disposto no artigo 3º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- II – estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na forma estabelecida pelo antigo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, atual Secretaria Especial do Desenvolvimento Pessoal, vinculada ao Ministério da Cidadania e ou Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para requerer o credenciamento, a instituição deverá apresentar um requerimento, no qual deverá conter:

- I - dados cadastrais da instituição e de seus representantes legais;
- II – apresentação e histórico da Entidade, com a descrição dos serviços socioassistenciais que desenvolve no Município de Cordeiro/RJ;

3.2. O requerimento mencionado no item 3.1 deverá ser instruído com a documentação que comprove os requisitos constantes do Capítulo 2 deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão protocolar todos os documentos elencados no item 4.1.1. deste Edital à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no período compreendido entre **19/04/2021 a 03/05/2021** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, sediada à Avenida Presidente Vargas, 42/52 – Centro - Cordeiro - RJ – CEP 28540-000, no horário de 9 horas às 16 horas.

4.1.1. As entidades deverão apresentar, para credenciamento, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Avenida Presidente Vargas, 400 – Centro - Cordeiro - RJ – CEP 28540-000

Fone: (22) 2551-0916

I - Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante da entidade, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social nos termos do art. 22 da lei 13019 e seus incisos

II - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

III - Cópia das atas de eleição e da posse de seus diretores;

IV - Cópia do estatuto da entidade;

V - Prova da abertura de conta corrente individualizada e vinculada por meio de declaração do gerente e extrato zerado da conta corrente;

VI - Declaração assinada pelo responsável atual da entidade, responsabilizando-se quanto ao recebimento, à aplicação e à prestação de contas dos recursos, com nome completo e número da carteira de identidade e do CPF;

VII - Cópia do CPF e da carteira de identidade do representante legal da entidade;

VIII – Inscrição da Entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

IX - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

X - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XI - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

XIII - Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIV – Comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do art.33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;

XV – Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do artigo 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;

XVI – Declaração de que a Entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgão público, e que, portanto, não se submete as vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019 e suas alterações;

XVII – Declaração atualizada a cerca da existência ou não no quadro diretivo da Entidade de agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

4.2. Somente serão credenciadas as Entidades que apresentarem todos os documentos listados no item 4 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da Instituição.

4.3. O credenciamento não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação.

4.4. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser revalidado com a apresentação da mesma documentação.

5. DA PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES CADASTRADAS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Avenida Presidente Vargas, 400 – Centro - Cordeiro - RJ – CEP 28540-000
Fone: (22) 2551-0916

5.1. Sempre que for deferido algum pedido de credenciamento, a relação das Entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município de Cordeiro, bem como no site institucional da Prefeitura de Cordeiro: www.cordeiro.rj.gov.br.

5.2. Caso algum pedido de credenciamento seja indeferido, poderá ser interposto recurso, dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do indeferimento no Diário Oficial do Município de Cordeiro.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os Documentos de credenciamentos e Planos de Trabalhos serão avaliados pela seguinte Comissão de seleção: Cyntia Campos Hermsdorf mat.020211419 – Mat. Thalita Grativol Aguiar Dias de Oliveira – Mat. 200111200 e Vera Lucia Patuelli Lopes Boaventura Mat. 400121299.

6.2. Competirá a referida comissão observar todos os requisitos previstos na Lei nº 13019/2014, com atenção especial aos artigos 22, que trata do plano de trabalho; art. 33 ao art. 38 que tratam dos requisitos para celebração dos termos de colaboração e de fomento; Art 39 ao 41 que tratam das vedações em celebrar quaisquer modalidades de parcerias previstas na lei 13019/2014, tudo isso supervisionado pelo Gestor .

6.3. Eventuais dúvidas sobre o credenciamento poderão ser sanadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante agendamento prévio.

6.4. O credenciamento não gera à Entidade direito subjetivo à celebração de qualquer parceria.

Cordeiro, 29 de Março de 2021

Jeam Cumial Machado
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Avenida Presidente Vargas, 400 – Centro - Cordeiro - RJ – CEP 28540-000
Fone: (22) 2551-0916

EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIAIS

Objeto: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil da área de Assistência Social, regularmente constituídas e sediadas em Cordeiro/RJ, para eventual celebração de TERMOS DE COLABORAÇÃO ou TERMOS DE FOMENTO, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014

Forma de Envio da Documentação: A documentação constante no item 4 do Edital de Credenciamento nº 001/2021, deverá ser protocolada no período de **19/04/2021 a 03/05/2021**, junto ao Setor Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, sediada à Avenida Presidente Vargas, 52 – Centro - Cordeiro - RJ – CEP 28540-000, no horário de 9 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

Prazo: as Organizações da Sociedade Civil poderão enviar a documentação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município.

Comissão de seleção de Credenciamento Cyntia Campos Hermsdorf mat.020211419 – Mat. Thalita Grativol Aguiar Dias de Oliveira – Mat. 200111200 e Vera Lucia Patuelli Lopes Boaventura Mat. 400121299.

O Edital e seus anexos encontra-se disponível no site: <http://www.cordeiro.rj.gov.br>

Jeam Cumial Machado
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos